



DECRETO Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 50, DE 12 DE
MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O Caput e o **Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 50**, de 12 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, e será composto por”:

[...]

Parágrafo Único. *A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças”.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 50/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de janeiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

Imóveis, ainda que em fase de instalação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - possuir Licença Ambiental de Instalação do Loteamento, válida e regularmente expedida pelo órgão competente;

II - possuir atestado parcial de execução de:

a) obras de infraestrutura do Loteamento referentes aos serviços de locação e demarcação de quadras e lotes;

b) Execução de pavimentação das vias com meio fio;

c) Execução do Sistema de alimentação e distribuição de água e respectiva rede de distribuição;

d) Execução de escoamento de águas pluviais;

e) Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública; e

f) Execução do sistema de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As obras citadas no inciso II deste artigo referem-se aos logradouros que delimitam a quadra onde se pretende aprovar a edificação.

Art. 3º As edificações a serem construídas nos loteamentos em fase de instalação deverão seguir os critérios estabelecidos no Plano Diretor Municipal, Código de Obras, bem como demais legislações pertinentes em vigor, além de atender as demais exigências documentais e os procedimentos necessários à aprovação do projeto arquitetônico, licenciamento da obra e emissão do habite-se, além do pagamento de todas as taxas incidentes na Secretaria Municipal competente.

Art. 4º O Habite-se somente será concedido após o recebimento das obras do loteamento pelo Município de Cariacica e depois de efetuada a vistoria final com a constatação de que a obra da edificação foi executada de acordo com o projeto arquitetônico aprovado previamente pela Secretaria Municipal competente, assim como o pagamento das respectivas taxas.

Parágrafo único. O loteamento somente será recebido e aceito pelo município quando constatada a conclusão de todas as obras de infraestrutura pelo setor competente, cumpridos todos os requisitos do Termo de Compromisso, emissão do Atestado de Conclusão das Obras de Infraestrutura do Loteamento e emissão da Licença Ambiental de Operação, garantindo a regularidade do loteamento e habitabilidade do local.

Art. 5º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a emissão do Habite-se.

Art. 6º As obras executadas sem o devido licenciamento nesses loteamentos, ficam passíveis de Regularização, desde que, atendidas todas as exigências estabelecidas na Lei 6.070/2020 ou legislação vigente equivalente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O Caput e o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 50, de 12 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, e será composto por":

[...]

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 50/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - COMPPIR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o pleito eleitoral para compor o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPPIR, o qual foi criado por meio da Lei Municipal nº 6061/2000; e

CONSIDERANDO a resolução nº 002/2022 da reunião ordinária da Assembleia Geral de Eleição ocorrida no dia 19 de janeiro de 2022 às 18:30 h no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPPIR:

I - poder público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Sandro Cabral Silva

Suplente: Cristina Moreira Leite

b) Secretaria Municipal Cultura;

Titular: Alfredo Evangelista dos Santos Filho

Suplente: Andrea Dias Strassmann

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Salomé de Sá Oliveira

Suplente: Sandra Noelia da Silva Souza

d) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Edilson da Vitória Junior

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br